CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034342
PROC - CMI 4125/2025
27/08/2025 14:50
IND 2098/2025

DESPACHADA
23ª Sessão Ordinária - 01/09/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a intensificação de campanhas permanentes sobre os riscos da automedicação, em cumprimento à Lei Federal nº 14.912/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal interceda junto à Secretaria Municipal de Saúde, ou setor competente, a fim de **intensificar a realização de campanhas educativas permanentes sobre os riscos da automedicação**, conforme determina a **Lei Federal nº 14.912, de 3 de julho de 2024**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

A automedicação é uma prática recorrente no Brasil e representa um grave risco à saúde pública. A recente **Lei nº 14.912/2024** instituiu, em âmbito nacional, a obrigatoriedade de **campanhas permanentes de conscientização sobre os riscos da automedicação**, a serem realizadas por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dentre os principais pontos que essas campanhas devem abordar, destacam-se:

- A automedicação pode provocar **reações adversas, intoxicações, dependência** e, em casos graves, **levar à morte**;
- O uso indiscriminado de **antibióticos** favorece a **resistência bacteriana**, uma ameaça crescente à saúde pública mundial;
- A combinação inadequada de medicamentos pode **anular ou potencializar** seus efeitos, causando danos ao organismo;

- Medicamentos de venda livre (MIPs), quando usados continuamente e sem orientação, podem provocar **lesões no fígado e nos rins**;

- A recomendação de medicamentos por amigos, vizinhos ou familiares, ainda que com sintomas semelhantes, é prática perigosa e desaconselhada;

- Recomenda-se sempre **consultar um médico ou farmacêutico** antes de iniciar qualquer tratamento;

- Medicamentos vencidos ou em desuso devem ser **descartados corretamente**, em farmácias ou unidades de saúde que realizam coleta específica.

Dessa forma, a presente Indicação busca assegurar a efetiva **implementação local da lei federal supracitada**, ampliando o alcance da informação e promovendo o uso racional de medicamentos em nosso município.

Certo da atenção e sensibilidade de Vossa Excelência para com a presente proposição, renovo votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2025.

Túlio José Tomass do Couto
Vereador